

**DECRETO Nº 30.388, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 .**

**Designa os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio responsável pela coordenação dos trabalhos de licitação na modalidade “CONCORRÊNCIA”, destinados à contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia,, de que trata o art. 8º, “caput” e §1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como Lei Municipal nº 7.167, de 22 de dezembro de 2023, e Decreto nº 28.906, de 21 de fevereiro de 2024, no âmbito da Administração Direita do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras :**

O Prefeito do Município de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 8º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como Lei 7.167, de 22 de dezembro de 2023, Decreta:

**Art. 1º** - Ficam designados para compor a equipe responsável pela coordenação dos trabalhos de licitação na modalidade “CONCORRÊNCIA”, destinados à contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, conforme o art. 8º, “caput” e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Lei Municipal nº 7.167, de 22 de dezembro de 2023, e Decreto nº 28.906, de 21 de fevereiro de 2024, no âmbito da Administração Direita do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras, os servidores:

- I - Olivian Barcelos Campo Dall'Orto - Agente de Contratação/Equipe de Apoio
- II - Jamille Quevedo Denadai - Agente de Contratação/Equipe de Apoio
- III - Daniele Albuquerque Schuster Miranda - Equipe de Apoio

**Art. 2º** - Fica estabelecido que quaisquer dos Agentes de Contratação indicados nos incisos I a III poderão substituir uns aos outros em caráter excepcional e extraordinário, por designação, após a análise da Autoridade Competente no caso concreto.

1

**Art. 3º** - Aos Agentes de Contratação, bem como a Equipe de Apoio, será paga a gratificação constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 128/2022.

**Art. 4º** - Fica revogado em todos os seus termos o Decreto nº 30.317, de 07 de janeiro de 2025.


**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 16 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 16 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Governo.